

# FIANÇA DIGITAL



Fiança N° 820874

Controle Interno: 6452-6972-8485

Após a emissão deste documento, poderá ser verificado se o mesmo foi corretamente registrado no site [www.cajabank.com.br](http://www.cajabank.com.br) responsável para análise e consulta das Fianças de nossos clientes.

Atendimento: [comercial@cajabank.com.br](mailto:comercial@cajabank.com.br)

Telefone: (83) 99830-1139

## Frontispício da Fiança

A **CAJA BANK GARANTIA**, inscrita no CNPJ: 47.408.137/0001-43, com sede na Rua Romualdo Rolim, nº 372 - , Centro, Cajazeiras/PB, CEP: 58900-000, por meio desta FIANÇA, garante ao SEGURADO, **MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM**, CNPJ: 07.520.141/0001-84, RUA CEL GUSTAVO LIMA, Nº: 230, CENTRO, IPAUMIRIM, CEP: 63340-000, as obrigações do **OMADOR AMBIENTAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 24.994.347/0001-65, RUA MARIA ZILDA GONCALVES LEITE, Nº: 510, VILA BANCARIA, LAVRAS DA MANGABEIRA, CE, CEP: 63300-000, até o valor de R\$ 108.482,47 (cento e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade	Limite Máximo da Fiança (L.M.F.)	Ramo
LICITANTE	R\$ 108.482,47	GARANTIA LICITANTE - SETOR PÚBLICO

## Descrição da Fiança

(Coberturas, Valores e Prazos previstos)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
LICITANTE	R\$ 108.482,47	24/12/2024	24/04/2025

Não se aplica franquia e nenhuma das coberturas contratadas por esta Fiança.

## Objeto da Fiança

- Referente a garantia adicional.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2024.12.03.1

Fica condicionada a validade da Fiança no sistema de certificação do site [www.cajabank.com.br](http://www.cajabank.com.br)

**ESTA FIANÇA NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DA FIANÇA ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA INSTITUIÇÃO REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA FIANÇA.**

(R) [Assinatura]

# FIANÇA DIGITAL

CAJABANK  
GARANTIA



Fiança N° 820874

Controle Interno: 6452-6972-8485

Após a emissão deste documento, poderá ser verificado se o mesmo foi corretamente registrado no site [www.cajabank.com.br](http://www.cajabank.com.br) responsável para análise e consulta das Fianças de nossos clientes.

Atendimento: [comercial@cajabank.com.br](mailto:comercial@cajabank.com.br)

Telefone: (83) 99830-1139

Frontispício da Fiança

## Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada	R\$ 108.482,47
Prêmio Líquido Licitante	R\$ 200,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 200,00

## Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	N° Cobrança	Valor(R\$)
1	24/12/2024	820874	R\$ 200,00

Cajazeiras - PB - 24/12/2024

[www.cajabank.com.br](http://www.cajabank.com.br)

(R)

## CONDIÇÕES GERAIS

CAJA BANK GARANTIA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.408.137/0001-43, com sede na Rua Romualdo Rolim, Nº 372 - Centro - na cidade de Cajazeiras/PB, CEP: 58900-000, na qualidade de Fiador (a), declara responsabilizar-se pelas obrigações nesta inseridas, nos termos dos artigos 826 a 838 da Lei 5.869/73 e artigos 818 a 829 da Lei nº 10.406/02, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Contrato Social desta empresa, conforme atos constitutivos arquivados e registrados junto a Junta Comercial do Estado da Paraíba. Esta Fiança não cobre indenizações referentes às obrigações de natureza Trabalhista, Previdenciária e/ou Multas de qualquer natureza. Esta fiança não contempla quaisquer obrigações anteriores a sua vigência, ficando a FIADORA, exonerada de qualquer responsabilidade contraída antes da data mencionada. A presente Fiança é concedida de forma proporcional ao prazo de sua vigência, ou seja, pelo prazo assinalado – Pro Rata Temporis, estando devidamente contabilizada. A apresentação do comprovante de pagamento do prêmio é condição imprescindível para pagamento de eventual Sinistro, bem como apresentação do Contrato de Contra Garantia – CCG, devidamente assinado pelo AFIANÇADO de acordo com os critérios estabelecidos pela FIADORA, restando invalidada essa fiança, caso as exigências do item anterior não sejam devidamente cumpridas no prazo estipulado. Expirado o prazo de validade da Fiança, essa perderá imediatamente sua eficácia, ficando a FIADORA exonerada de quaisquer responsabilidades, por descumprimento das obrigações impostas a AFIANÇADA. Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato pelo (a) Afiançado (a), com expectativa de Sinistro, deverá o (a) Beneficiário(a) comunicar a FIADORA por escrito no prazo máximo de 03(três) dias após a sua ocorrência, sob pena de perder o direito a recebimento do valor da cobertura. A Fiadora, recebendo a comunicação para honrar a Garantia dentro do prazo previsto, efetuará o pagamento do valor devido dentro de 48 (quarenta e oito) horas seguintes à excussão dos bens da Afiançada, nos termos do artigo 827 da Lei 10.406/2002. Para total eficácia da execução desta carta de fiança, o Favorecido/Beneficiário deverá estar em dias com suas obrigações contratuais, em especial as financeiras.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A aceitação da fiança estará sujeita à análise do risco

**OBJETO:** Carta Fiança garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas no contrato principal, firmado com o Favorecido/Beneficiário, conforme os termos descritos no objeto da Carta Fiança e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidades e ou cobertura (s) adicional (is) expressamente contratada (s).

3.– COBERTURA ADICIONAL DE GARANTIA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA Tem por objetivo, baseado no contrato principal, garantir exclusivamente ao Favorecido/Beneficiário até o valor fixado na Carta Fiança, o reembolso ou o pagamento dos prejuízos que venha a sofrer em virtude de obrigação trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Afiançado na ocasião de condenação subsidiária, em que proceda ao pagamento da quantia fixada pelo juízo, por razão de sentença transitada e julgado.

4.– COBERTURA ADICIONAL DE GARANTIA DA MULTAS Tem por objetivo a garantia do valor das multas de caráter punitivo relacionadas ao Contrato Principal. A somatória das garantias cobertas pela fiança para um mesmo contrato não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do valor da garantia ou valor do contrato principal.

### **DEFINIÇÕES:**

4.1 Afiançado: Devedor das obrigações por ele assumidas no contrato principal.

4.2 Carta Fiança: Documento assinado pelo CAJA BANK® que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Afiançado no contrato principal, conforme as condições contratadas.

4.3 Contrato Principal: O documento contratual e seus anexos, que especificam as obrigações e direitos do Favorecido/Beneficiário e do Afiançado.

4.4 Favorecido/Beneficiário: Favorecido das obrigações assumidas pela Afiançada no contrato principal.

4.5 Endosso: Documento emitido pelo Fiador, após aceitação do aditivo firmado entre as partes e que modificam os termos da Carta Fiança.

4.6 Fiador: A sociedade garantidora, nos termos da Carta Fiança, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Afiançado no contrato principal.

Comissão de Fiança: Importância devida pelo Afiançado ao Fiador, para obtenção da cobertura da fiança.

Inadimplemento: O inadimplemento das obrigações cobertas e descritas no objeto da fiança.

Indenização: O pagamento dos prejuízos resultantes do inadimplemento das obrigações pela fiança.

Primeiro Risco Absoluto: O Fiador responde pelos prejuízos, até o montante máximo de garantia definido na Carta Fiança.

4.11 Proposta: Instrumento formal de pedido de emissão de Carta Fiança, firmada nos termos da legislação em vigor.

4.12 Regulação de Inadimplemento: Procedimento pelo qual será constatada ou não pelo Fiador, a procedência da reclamação apresentada, bem como apuração dos prejuízos cobertos pela Carta Fiança.

4.13 Termo Aditivo: Instrumento formal, que introduz modificações no contrato principal, assinado pelas partes. Valor Máximo Nominal: Valor máximo que o Fiador se responsabilizará perante o Favorecido/Beneficiário em função dos prejuízos e multas decorrentes do Inadimplemento do Afiançado.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO DA CARTA FIANÇA Está fiança será contratada a Primeiro Risco Absoluto.

6. ÂMBITO GEOGRÁFICO Considera-se como âmbito geográfico das coberturas o local de risco definido no objeto da Carta Fiança.

## 7. CONTRATAÇÃO/ACEITAÇÃO/VIGÊNCIA

7.1. A vigência da cobertura do objeto da fiança será do prazo estabelecido na Carta Fiança.

7.2. Quando efetuadas alterações de prazos previamente estabelecidas ou não no contrato principal, embasadas em termo aditivo, o prazo de vigência da cobertura poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pelo fiador, por meio da emissão de Endosso.

7.3. A contratação/alteração do contrato da fiança somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor/produtor cadastrado junto ao Fiador.

7.4. O Fiador terá 15 (quinze) dias para manifestar-se sobre a proposta, contados da data de seu recebimento, seja para fiança nova ou renovação, bem como para alterações que impliquem na modificação do risco. A ausência de manifestação no prazo previsto poderá caracterizar a Recusa da proposta.

7.5. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez durante o prazo de (15 dias), onde o Fiador indicará os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação do risco.

7.6. No caso de solicitação de documentos complementares para análise do risco, o prazo de 15 (quinze) dias ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação requisitada.

7.7. O Fiador deverá realizar a comunicação formal, no caso de não aceitação da proposta.

7.8. As Cartas de Fiança e os endossos terão início e término de vigência às 24:00hs das datas neles indicadas.

7.9. Não havendo o pagamento da comissão de fiança quando do protocolo da proposta, o início de vigência da cobertura deverá coincidir com a data de aceitação, ou com data distinta acordada entre as partes.

7.10. As Cartas de Fiança cujas propostas tenham sido recebidas com adiantamento de valor para pagamento parcial ou total da comissão de fiança, terão início de vigência a partir da data de recepção da proposta pelo Fiador.

7.11. Eventuais valores de adiantamentos são devidos até a formalização da recusa, devendo ser restituídos ao Afiançado, em até 10 (dez) dias corridos, deduzida a parcela Pro Rata Temporis correspondente ao período em que tiver prevalecido a

7.12. A emissão da Carta Fiança, ou do endosso, será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

#### 8. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

8.1. No caso de existirem duas ou mais garantias, cobrindo cada uma delas o objeto desta fiança, o Fiador responderá, proporcionalmente, com os demais participantes.

#### 9. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES CONTRATADOS

9.1. O valor da garantia desta Carta Fiança deve ser entendido como valor máximo nominal por ela garantido.

9.2. Quando efetuadas alterações de valores previamente estabelecidas ou não no contrato principal, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pelo Fiador por meio da emissão de endosso.

#### 10. PAGAMENTO DE COMISSÃO DE FIANÇA:

10.1. O Afiançado é o responsável pelo pagamento da comissão de fiança ao Fiador por todo o prazo de vigência da cobertura.

10.2. O pagamento da comissão de fiança deverá ser feito à vista, se outra forma não foi convencionada na Proposta. Caso a Proposta preveja pagamento da Comissão de fiança em parcelas, incidirá sobre as parcelas vencidas a taxa de juros mensal estipulada nas mesmas, sendo permitido ao Afiançado, a qualquer tempo, antecipar o pagamento de quaisquer das parcelas vencidas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

10.2.1. Em caso de a Proposta prever pagamento da Comissão de fiança em parcelas, é vedado ao Fiador cobrar quaisquer taxas e valores adicionais a título de custo administrativo de fracionamento, ressalvado pela cobrança dos juros, na forma prevista na Cláusula 9.2.

10.3. Fica entendido e acordado que a Fiança perderá sua vigência e eficácia automaticamente quando o Afiançado não pagar a comissão de fiança nas datas convencionadas.

10.4. Se a data limite para o pagamento da comissão de fiança à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidirem com o dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente bancário.

10.5. O Fiador encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Afiançado ou seu representante indicado, ou ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao representante comercial, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

#### 11. ATUALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO:

11.1. O índice utilizado para atualização monetária será o IGPM/FGV – Índice Geral de Preços/Mercado da Fundação Getúlio Vargas – ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

11.2. Os valores devidos a título de devolução de comissão de fianças, sujeitam-se à atualização monetária pela variação do índice estabelecido no plano, a partir da data em que se tornarem exigíveis:

11.2.1. No caso de cancelamento do contrato: a partir da data de recebimento da solicitação de cancelamento ou a data do efetivo cancelamento, se o mesmo ocorrer por iniciativa do Fiador:

11.2.2. No caso de recebimento indevido de comissão de fiança: a partir da data de recebimento da comissão de fiança.

11.2.3. No caso de recusa da proposta: a partir da data de formalização da recusa, se ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias.

11.3. Em caso de mora, os valores relativos às obrigações pecuniárias do Afiançado serão acrescidos de multa de 1% (um por cento) ao mês e de juros moratórios, além de multa penal não compensatória de 10% (dez por cento), contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado em contrato.

#### 12. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO INADIMPLEMENTO

12.1. Expectativa: Quando o Favorecido/Beneficiário tomar conhecimento de inadimplência na execução do Contrato Principal efetuará notificação extrajudicial ao Afiançado indicando claramente os itens não cumpridos do contrato, concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, com cópia concomitante ao Fiador, com o objetivo de comunicar e registrar

a expectativa de inadimplemento, sendo que a inadimplência e a comunicação deverão ocorrer dentro do prazo de vigência da Carta Fiança. 12.2. Reclamação: Ao resultar infrutífera a notificação ao Afiançado, o Favorecido/Beneficiário deverá comunicar imediatamente ao Fiador, apresentando documentação que indique claramente os itens não cumpridos do contrato, data em que restará oficializada a reclamação do inadimplemento.

12.3. Caracterização: Se dará quando, ao final do Processo de Regulação do inadimplemento, o Fiador tiver recebido todos os documentos solicitados e necessários, e ficar comprovada a inadimplência do Afiançado em relação às obrigações cobertas pela Carta Fiança.

### 13. INDENIZAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE INADIMPLEMENTOS

13.1. Caracterizado o inadimplemento, o Fiador cumprirá a obrigação descrita na Carta Fiança, até o limite de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo: I. Realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, acordado com o Favorecido/Beneficiário, de forma a lhe dar continuidade e o concluir, sob a sua integral responsabilidade. II. Indenizando os prejuízos causados pela inadimplência do Afiançado, cobertos pela Carta Fiança.

13.2. O pagamento da indenização, ou o início do cumprimento da obrigação, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pelo Fiador como necessários à caracterização e à regulação do inadimplemento:

13.3. No caso de solicitação de documentação e/ou informação complementar, com base em dúvida fundada e justificável, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

13.4. O Fiador poderá exigir atestado ou certidões de autoridades competentes, bem como o resultado de inquéritos ou processos instaurados em virtude do fato que produziu o inadimplemento, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido. Alternativamente, poderá solicitar cópia da certidão de abertura do inquérito, que porventura tiver sido instaurado.

13.5. O não pagamento do valor devido, nos termos do inciso II do item destas condições contratuais, dentro do prazo estabelecido nos itens anteriores, respeitando-se a faculdade de suspensão da respectiva contagem, quando for o caso, acarretará em: a) atualização monetária, sendo considerada como a data de obrigação de pagamento, a data de ocorrência do evento; e b) incidência de juros moratórios calculados pro rata Temporis, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado. 13.6. O índice utilizado para atualização monetária será o IGPM/FGV – Índice Geral de Preço/Mercado da Fundação Getúlio Vargas – ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

13.7. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo afixado para pagamento da indenização, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

13.8. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores do contrato.

### 14. SUB – ROGAÇÃO

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Afiançado, ao Fiador sub-rogar-se - á nos direitos do Favorecido/Beneficiário contra o Afiançado, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao inadimplemento.

### 15. EXTINÇÃO DA GARANTIA

15.1 A garantia dada por esta Carta Fiança extinguir-se-á, além das hipóteses previstas na clausula 8, incisos e subitens:

15.2. Quando o objeto do contrato principal garantido pela Carta Fiança for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo Favorecido/Beneficiário ou devolução da Carta Fiança;

15.3 Quando Favorecido/Beneficiário e o Fiador assim o acordarem;

R

15.4. Com o pagamento da indenização;

15.5. Quando do término da vigência previsto na Carta Fiança, ou quando prorrogado por meio de endosso, em caso de alteração do prazo do contrato principal;

15.6. Quando da ocorrência de alteração das obrigações contratuais garantidas por esta Carta Fiança, que tenham sido acordadas entre Favorecido/Beneficiário e Afiançado, sem prévia anuência do Fiador;

15.7. Caso o Favorecido/Beneficiário não aceite, formal e justificadamente, a Carta Fiança apresentada pelo Afiançado.

## 16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Fiador ou pelo Favorecido/Beneficiário, mediante a anuência prévia, expressa e escrita da outra parte (Favorecido/Beneficiário ou Fiador, conforme o caso). A referida faculdade de rescisão não poderá ser exercida pelo Afiançado, sem a prévia, expressa e escrita anuência conjunta do Favorecido/Beneficiário e do Fiador.

16.2. No caso de rescisão a pedido do Fiador, este reterá a comissão de fiança recebida, proporcionalmente ao prazo de vigência da cobertura, além dos emolumentos.

16.3. No caso de rescisão a pedido do Favorecido/Beneficiário ou pelo Afiançado, neste último caso, com a prévia, expressa e escrita anuência do Favorecido/Beneficiário e do Fiador, o Fiador reterá, no máximo, além dos emolumentos, a comissão de fiança recebida, proporcionalmente ao prazo de vigência da cobertura.

## 17. PERDA DE DIREITOS

17.1. O Favorecido/Beneficiário perderá o direito à indenização se agravar intencionalmente o risco.

17.2. O Favorecido/Beneficiário terá o direito à indenização prejudicada se este, seu representante ou seu corretor, fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou no valor da comissão de fiança, além de estar obrigado ao pagamento da comissão de fiança vencida.

17.2.1. Se a inexatidão ou a omissão nas declarações a que se refere à cláusula 17.2 Acima, não resultar de má-fé do Favorecido/Beneficiário, o Fiador poderá:

1 – Na hipótese de não ocorrência do inadimplemento: a) cancelar a fiança, retendo, da comissão de fiança originalmente pactuada, a parcela proporcional ao tempo decorrido: b) ou permitir a continuidade da fiança, cobrando a diferença da comissão de fiança cabível.

2 – Na hipótese de ocorrência de inadimplemento sem indenização integral: a) cancelar a fiança, após o pagamento da indenização, retendo, da comissão de fiança originalmente pactuada, acrescida da diferença cabível, a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido: ou b) permitir a continuidade da fiança, cobrando a diferença de comissão de fiança cabível ou deduzindo-a do valor a ser indenizado.

3 – Na hipótese de ocorrência de inadimplemento com indenização integral, cancelar a fiança, após o pagamento da indenização, deduzindo, do valor a ser indenizado, a diferença de comissão de fiança cabível.

17.3. O Favorecido/Beneficiário está obrigado a comunicar ao Fiador, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar o risco, sob pena de perda do direito à indenização, se restar comprovado que silenciou de má-fé.

17.4. No prazo de 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco, o Fiador cancelar o contrato, mediante aviso, por escrito, ao Favorecido/Beneficiário, ou, mediante acordo entre as partes, restringir a cobertura contratada, ou ainda, em caso de continuidade do contrato, com o risco agravado, cobrar a diferença da comissão de fiança cabível.

17.5. O cancelamento do contrato, nos termos da cláusula 17.6, acima, só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação, devendo ser restituída a diferença da comissão de fiança calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

17.7. Sob pena de perder direito à indenização, o Favorecido/Beneficiário, participará o inadimplemento ao Fiador, tão logo tome conhecimento do fato, e adotará imediatas providências para minorar suas consequências.

(R) 

17.8. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, não estarão cobertos pela presente carta fiança os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos que violem normas de anticorrupção, perpetrados pelo Afiançado no âmbito do contrato ora garantido, com envolvimento do Favorecido/Beneficiário, seus Sócios/Acionistas, representantes, titulares ou funcionários, bem como prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de relações contratuais estranhas ao objeto da presente Carta Fiança, em conformidade com a legislação nacional.

18. REINTEGRAÇÃO

A critério exclusivo do Fiador, o limite máximo da garantia poderá ser reintegrado, quando da ocorrência de inadimplemento, hipótese em que a reintegração estará condicionada ao pagamento de comissão de fiança adicional informado pelo Fiador ao Favorecido/Beneficiário, calculado a partir da data da ocorrência do inadimplemento até o término da vigência do contrato.

19. PRESCRIÇÃO: Os prazos prescricionais são aqueles previstos na lei.

20. FORO: As questões judiciais entre o Fiador e Favorecido/Beneficiário serão processadas em foro do domicílio deste.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e



Data da Emissão	26/11/2024 09:00:10	Competência	11/2024	Cód. Verificação	EDCCF88B
RPS Nº		NFS-e substituída		Local da Prestação	BARRO - CE

**DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social/Nome	AMBIENTAL SOLUCOES E SERVICOS EIRELI - ME				
CPF/CNPJ	24.994.347/0001-65	Inscrição Municipal	003002567	Inscrição Estadual	
Município	LAVRAS DA MANGABEIRA - CE			CEP	63.300-000
Endereço	RUA RUA MARIA ZILDA GONÇALVES LEITE ,510 - VILA BANCARIA				
Complemento					
E-mail	agm.assessoria1@gmail.com			Telefone	(88)3536-2024

**DADOS DO TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DO BARRO				
CPF/CNPJ	07.620.396/0001-19	Inscrição Municipal		Inscrição Estadual	
Município	BARRO - CE			CEP	63.380-000
Endereço	AVENIDA JOSÉ LEITE CABRAL ,246 - CENTRO				
Complemento		Tel.		E-mail	

**INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ		Razão Social/Nome	
----------	--	-------------------	--

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4 medição, serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.I.F CESAR CALS, LOCAL: NA RUA CRISANTINA MONTEIRO, SEDE DO MUNICÍPIO BARRO, junto a secretaria de Educação.

CONTRATO Nº 2024.07.17-1  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.06.04.1

*(Handwritten marks: a circled 'R' and a signature)*

**CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE**

439910301-OBRAS DE ALVENARIA  
07.02-EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E

**DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

Descrição da Obra		Código ART	
-------------------	--	------------	--

**TRIBUTOS FEDERAIS**

PIS(R\$)	0,00	COFINS(R\$)	0,00	IRRF(R\$)	0,00	INSS(R\$)	0,00	CSLL(R\$)	0,00
----------	------	-------------	------	-----------	------	-----------	------	-----------	------

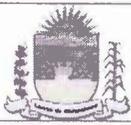
**Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços**

**Cálculo do ISSQN devido no Município**

Valor dos Serviços(R\$)	68.825,56	Natureza Operação	Valor dos Serviços(R\$)	68.825,56
(-)Desconto Incondicionado(R\$)	0,00	Tributação no Município	(-)Deduções Permitidas em Lei(R\$)	0,00
(-)Desconto Condicionado(R\$)	0,00	Regime Especial de Tributação	(-)Desconto Incondicionado(R\$)	0,00
(-)Retenções Federais(R\$)	0,00	Microempresa (ME EPP)	Base de Cálculo(R\$)	68.825,56
(-)Outras Retenções(R\$)	0,00	Opção Simples Nacional	(X)Aliquota %	2,00
(-)ISS Retido(R\$)	0,00	Sim	ISS a reter	( ) Sim (X) Não
(=)Valor Líquido(R\$)	68.825,56		(=)Valor do ISS(R\$)	1.376,51

**Avisos**

Esta Nota Fiscal foi emitida com respaldo na Lei Complementar Nº 506/2017 (CTM).  
Para validar a nota acesse: <https://lavrasedamangabeira.ssinformatica.net/nfe/validar>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

Número da Nota  
202  
B0A286AD2  
Comissão Permanente de Licitação nº 001

Data da Emissão	31/10/2024 09:13:34	Competência	10/2024	Cód. Verificação	B0A286AD2
RPS Nº		NFS-e substituída		Local da Prestação	BARRO - CE

**DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social/Nome	AMBIENTAL SOLUCOES E SERVICOS EIRELI - ME				
CPF/CNPJ	24.994.347/0001-65	Inscrição Municipal	003002567	Inscrição Estadual	
Município	LAVRAS DA MANGABEIRA - CE			CEP	63.300-000
Endereço	RUA RUA MARIA ZILDA GONÇALVES LEITE ,510 - VILA BANCARIA				
Complemento					
E-mail	agm.assessoria1@gmail.com			Telefone	(88)3536-2024

**DADOS DO TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DO BARRO				
CPF/CNPJ	07.620.396/0001-19	Inscrição Municipal		Inscrição Estadual	
Município	BARRO - CE			CEP	63.380-000
Endereço	AVENIDA JOSÉ LEITE CABRAL ,246 - CENTRO				
Complemento		Tel.		E-mail	

**INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ		Razão Social/Nome	
----------	--	-------------------	--

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3 medição, serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.I.F CESAR CALS, LOCAL: NA RUA CRISANTINA MONTEIRO, SEDE DO MUNICÍPIO BARRO, junto a secretaria de Educação.

CONTRATO N° 2024.07.17-1  
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2024.06.04.1

*R* *of*

**CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE**

439910301-OBRAS DE ALVENARIA  
 07.02-EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E

**DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

Descrição da Obra		Código ART	
-------------------	--	------------	--

**TRIBUTOS FEDERAIS**

PIS(R\$)	0,00	COFINS(R\$)	0,00	IRRF(R\$)	0,00	INSS(R\$)	0,00	CSLL(R\$)	0,00
----------	------	-------------	------	-----------	------	-----------	------	-----------	------

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços(R\$)	48.919,66	Natureza Operação	Valor dos Serviços(R\$)	48.919,66
(-)Desconto Incondicionado(R\$)	0,00	Tributação no Município	(-)Deduções Permitidas em Lei(R\$)	0,00
(-)Desconto Condicionado(R\$)	0,00	Regime Especial de Tributação	(-)Desconto Incondicionado(R\$)	0,00
(-)Retenções Federais(R\$)	0,00	Microempresa (ME EPP)	Base de Cálculo(R\$)	48.919,66
(-)Outras Retenções(R\$)	0,00	Opção Simples Nacional	(X)Alíquota %	2,00
(-)ISS Retido(R\$)	0,00	Sim	ISS a reter	( ) Sim (X) Não
(=)Valor Líquido(R\$)	48.919,66		(=)Valor do ISS(R\$)	978,39

**Avisos** Esta Nota Fiscal foi emitida com respaldo na Lei Complementar N° 506/2017 (CTM). Para validar a nota acesse: <https://lavrasdamangabeira.ssinformatica.net/nfe/validar>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

Fls. 203  
 Comissão Permanente de Licitação  
 Número da Nota 00992  
 9E786190E

Data da Emissão	30/09/2024 08:37:03	Competência	09/2024	Cód. Verificação	
RPS Nº		NFS-e substituída		Local da Prestação	BARRO - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS					
Razão Social/Nome	AMBIENTAL SOLUCOES E SERVICOS EIRELI - ME				
CPF/CNPJ	24.994.347/0001-65	Inscrição Municipal	003002567	Inscrição Estadual	
Município	LAVRAS DA MANGABEIRA - CE			CEP	63.300-000
Endereço	RUA RUA MARIA ZILDA GONÇALVES LEITE ,510 - VILA BANCARIA				
Complemento					
E-mail	agm.assessoria1@gmail.com			Telefone	(88)3536-2024

DADOS DO TOMADOR DOS SERVIÇOS					
Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DO BARRO				
CPF/CNPJ	07.620.396/0001-19	Inscrição Municipal		Inscrição Estadual	
Município	BARRO - CE			CEP	63.380-000
Endereço	AVENIDA JOSÉ LEITE CABRAL ,246 - CENTRO				
Complemento		Tel.		E-mail	

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS	
CPF/CNPJ	Razão Social/Nome

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**  
 2 medição, serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.I.F CESAR CALS, LOCAL: NA RUA CRISANTINA MONTEIRO, SEDE DO MUNICÍPIO BARRO, junto a secretaria de Educação.

CONTRATO N° 2024.07.17-1  
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2024.06.04.1

(R) [Handwritten signature]

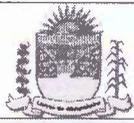
**CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE**  
 439910301-OBRAS DE ALVENARIA  
 07.02-EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E

**DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

Descrição da Obra	Código ART
-------------------	------------

TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS(R\$)	0,00	COFINS(R\$)	0,00	IRRF(R\$)	0,00	INSS(R\$)	0,00	CSLL(R\$)	0,00
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços					Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor dos Serviços(R\$)	110.862,85			Natureza Operação	Valor dos Serviços(R\$)			110.862,85	
(-)Desconto Incondicionado(R\$)	0,00			Tributação no Município	(-)Deduções Permitidas em Lei(R\$)			0,00	
(-)Desconto Condicionado(R\$)	0,00			Regime Especial de Tributação	(-)Desconto Incondicionado(R\$)			0,00	
(-)Retenções Federais(R\$)	0,00			Microempresa (ME EPP)	Base de Cálculo(R\$)			110.862,85	
(-)Outras Retenções(R\$)	0,00			Opção Simples Nacional	(X)Alíquota %			2,00	
(-)ISS Retido(R\$)	0,00			Sim	ISS a reter			( ) Sim (X) Não	
(=)Valor Líquido(R\$)	110.862,85				(=)Valor do ISS(R\$)			2.217,26	

**Avisos**  
 Esta Nota Fiscal foi emitida com respaldo na Lei Complementar N° 506/2017 (CTM).  
 Para validar a nota acesse: <https://lavrasdamangabeira.ssinformatica.net/nfe/validar>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**



Numero da Nota  
00967

Data da Emissão	03/09/2024 09:36:44	Competência	09/2024	Cód. Verificação	EDEB7BB28
RPS Nº		NFS-e substituída		Local da Prestação	BARRO - CE

**DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social/Nome	AMBIENTAL SOLUCOES E SERVICOS EIRELI - ME				
CPF/CNPJ	24.994.347/0001-65	Inscrição Municipal	003002567	Inscrição Estadual	
Município	LAVRAS DA MANGABEIRA - CE			CEP	63.300-000
Endereço	RUA RUA MARIA ZILDA GONÇALVES LEITE ,510 - VILA BANCARIA				
Complemento					
E-mail	agm.assessoria1@gmail.com			Telefone	(88)3536-2024

**DADOS DO TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DO BARRO				
CPF/CNPJ	07.620.396/0001-19	Inscrição Municipal		Inscrição Estadual	
Município	BARRO - CE			CEP	63.380-000
Endereço	AVENIDA JOSÉ LEITE CABRAL ,246 - CENTRO				
Complemento		Tel.		E-mail	

**INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ		Razão Social/Nome	
----------	--	-------------------	--

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.I.F CESAR CALS, LOCAL: NA RUA CRISANTINA MONTEIRO, SEDE DO MUNICÍPIO DE BARRO, o a secretaria de Educação.

CONTRATO N° 2024.07.17-1  
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2024.06.04.1

*(Handwritten marks: a circled 'R' and a signature)*

**CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE**

439910301-OBRA DE ALVENARIA  
 07.02-EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E

**DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

Descrição da Obra		Código ART	
-------------------	--	------------	--

**TRIBUTOS FEDERAIS**

PIS(R\$)	0,00	COFINS(R\$)	0,00	IRRF(R\$)	0,00	INSS(R\$)	0,00	CSLL(R\$)	0,00
----------	------	-------------	------	-----------	------	-----------	------	-----------	------

**Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços**

**Cálculo do ISSQN devido no Município**

Valor dos Serviços(R\$)	117.316,01	Natureza Operação	Valor dos Serviços(R\$)	117.316,01
(-)Desconto Incondicionado(R\$)	0,00	Tributação no Município	(-)Deduções Permitidas em Lei(R\$)	0,00
(-)Desconto Condicionado(R\$)	0,00	Regime Especial de Tributação	(-)Desconto Incondicionado(R\$)	0,00
(-)Retenções Federais(R\$)	0,00	Microempresa (ME EPP)	Base de Cálculo(R\$)	117.316,01
(-)Outras Retenções(R\$)	0,00	Opção Simples Nacional	(X)Alíquota %	2,00
(-)ISS Retido(R\$)	0,00	Sim	ISS a reter	( ) Sim (X) Não
(=)Valor Líquido(R\$)	117.316,01		(=)Valor do ISS(R\$)	2.346,32

**Avisos**

Esta Nota Fiscal foi emitida com respaldo na Lei Complementar N° 506/2017 (CTM).  
 Para validar a nota acesse: <https://lavrasdamangabeira.ssinformatica.net/nfe/validar>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**



**Número da Nota**  
01056

Data da Emissão	24/12/2024 09:29:07	Competência	12/2024	Cód. Verificação	379D4028D
RPS Nº		NFS-e substituída		Local da Prestação	BARRO - CE

**DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social/Nome	AMBIENTAL SOLUCOES E SERVICOS EIRELI - ME				
CPF/CNPJ	24.994.347/0001-65	Inscrição Municipal	003002567	Inscrição Estadual	
Município	LAVRAS DA MANGABEIRA - CE			CEP	63.300-000
Endereço	RUA RUA MARIA ZILDA GONÇALVES LEITE ,510 - VILA BANCARIA				
Complemento					
E-mail	agm.assessoria1@gmail.com			Telefone	(88)3536-2024

**DADOS DO TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DO BARRO				
CPF/CNPJ	07.620.396/0001-19	Inscrição Municipal		Inscrição Estadual	
Município	BARRO - CE			CEP	63.380-000
Endereço	AVENIDA JOSÉ LEITE CABRAL ,246 - CENTRO				
Complemento		Tel.		E-mail	

**INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ		Razão Social/Nome	
----------	--	-------------------	--

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5 medição, serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.I.F CESAR CALS, LOCAL: NA RUA CRISANTINA MONTEIRO, SEDE DO MUNICÍPIO BARRO, junto a secretaria de Educação.

CONTRATO N° 2024.07.17-1  
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2024.06.04.1

*(Handwritten signatures and initials)*

**CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE**

439910301-OBRAS DE ALVENARIA  
 07.02-EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E

**DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

Descrição da Obra		Código ART	
-------------------	--	------------	--

**TRIBUTOS FEDERAIS**

PIS(R\$)	0,00	COFINS(R\$)	0,00	IRRF(R\$)	0,00	INSS(R\$)	0,00	CSLL(R\$)	0,00
----------	------	-------------	------	-----------	------	-----------	------	-----------	------

**Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços**

**Cálculo do ISSQN devido no Município**

Valor dos Serviços(R\$)	75.742,94	Natureza Operação	Valor dos Serviços(R\$)	75.742,94
(-)Desconto Incondicionado(R\$)	0,00	Tributação no Município	(-)Deduções Permitidas em Lei(R\$)	0,00
(-)Desconto Condicionado(R\$)	0,00	Regime Especial de Tributação	(-)Desconto Incondicionado(R\$)	0,00
(-)Retenções Federais(R\$)	0,00	Microempresa (ME EPP)	Base de Cálculo(R\$)	75.742,94
(-)Outras Retenções(R\$)	0,00	Opção Simples Nacional	(X)Aliquota %	2,00
(-)ISS Retido(R\$)	0,00	Sim	ISS a reter	( ) Sim (X) Não
(=)Valor Líquido(R\$)	75.742,94		(=)Valor do ISS(R\$)	1.514,86

**Avisos**

Esta Nota Fiscal foi emitida com respaldo na Lei Complementar N° 506/2017 (CTM).  
 Para validar a nota acesse: <https://lavrasdamangabeira.ssinformatica.net/nfe/validar>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**



**Número da Nota**  
00914

Data da Emissão	24/06/2024 12:01:57	Competência	06/2024	Cód. Verificação	5D7E3C981
RPS Nº		NFS-e substituída	00911	Local da Prestação	BARRO - CE

**DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social/Nome	AMBIENTAL SOLUCOES E SERVICOS EIRELI - ME				
CPF/CNPJ	24.994.347/0001-65	Inscrição Municipal	003002567	Inscrição Estadual	
Município	LAVRAS DA MANGABEIRA - CE			CEP	63.300-000
Endereço	RUA RUA MARIA ZILDA GONÇALVES LEITE ,510 - VILA BANCARIA				
Complemento					
E-mail	agm.assessoria1@gmail.com			Telefone	(88)3536-2024

**DADOS DO TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DO BARRO				
CPF/CNPJ	07.620.396/0001-19	Inscrição Municipal		Inscrição Estadual	
Município	BARRO - CE			CEP	63.380-000
Endereço	AVENIDA JOSÉ LEITE CABRAL ,246 - CENTRO				
Complemento		Tel.		E-mail	

**INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ		Razão Social/Nome	
----------	--	-------------------	--

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

medida referente aos serviços de manutenção da praça do Distrito Santo Antonio, no Município de Barro-CE, junto a FRA.

referente ao Contrato n° 2022.12.07-3

pregão eletrônico n° 2022.09.20.1

*(Handwritten initials and signature)*

**CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE**

439910301-OBRAS DE ALVENARIA  
 07.02-EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E

**DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

Descrição da Obra		Código ART	
-------------------	--	------------	--

**TRIBUTOS FEDERAIS**

PIS(R\$)	0,00	COFINS(R\$)	0,00	IRRF(R\$)	0,00	INSS(R\$)	0,00	CSLL(R\$)	0,00
----------	------	-------------	------	-----------	------	-----------	------	-----------	------

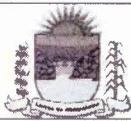
**Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços**

**Cálculo do ISSQN devido no Município**

Valor dos Serviços(R\$)	36.821,86	Natureza Operação	Valor dos Serviços(R\$)	36.821,86
(-)Desconto Incondicionado(R\$)	0,00	Tributação no Município	(-)Deduções Permitidas em Lei(R\$)	0,00
(-)Desconto Condicionado(R\$)	0,00	Regime Especial de Tributação	(-)Desconto Incondicionado(R\$)	0,00
(-)Retenções Federais(R\$)	0,00	Microempresa (ME EPP)	Base de Cálculo(R\$)	36.821,86
(-)Outras Retenções(R\$)	0,00	Opção Simples Nacional	(X)Alíquota %	2,00
(-)ISS Retido(R\$)	0,00	Sim	ISS a reter	( ) Sim (X) Não
(=)Valor Líquido(R\$)	36.821,86		(=)Valor do ISS(R\$)	736,44

**Avisos**

Esta Nota Fiscal foi emitida com respaldo na Lei Complementar Nº 506/2017 (CTM).  
 Para validar a nota acesse: <https://lavrasdamangabeira.ssinformatica.net/nfe/validar>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

Comissão Parman  
 FLS. 207  
 Número da Nota 00871  
 7A0FA5C60

Data da Emissão	23/04/2024 13:44:47	Competência	04/2024	Cód. Verificação	
RPS N°		NFS-e substituída		Local da Prestação	BARRO - CE

**DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social/Nome	AMBIENTAL SOLUCOES E SERVICOS EIRELI - ME				
CPF/CNPJ	24.994.347/0001-65	Inscrição Municipal	003002567	Inscrição Estadual	
Município	LAVRAS DA MANGABEIRA - CE			CEP	63.300-000
Endereço	RUA RUA MARIA ZILDA GONÇALVES LEITE ,510 - VILA BANCARIA				
Complemento					
E-mail	agm.assessoria1@gmail.com			Telefone	(88)3536-2024

**DADOS DO TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DO BARRO				
CPF/CNPJ	07.620.396/0001-19	Inscrição Municipal		Inscrição Estadual	
Município	BARRO - CE			CEP	63.380-000
Endereço	AVENIDA JOSÉ LEITE CABRAL ,246 - CENTRO				
Complemento		Tel.		E-mail	

**INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ		Razão Social/Nome	
----------	--	-------------------	--

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Medição serviços de manutenção Sec Cultura, Meio Ambiente e Agricultura do Município de Barro/CE, junto ao Fundo Geral.

CONTRATO N° 2022.12.07-4

PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.09.20.1

(R) [Handwritten signature]

**CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE**

439910301-OBRAS DE ALVENARIA  
 07.02-EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E

**DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

Descrição da Obra		Código ART	
-------------------	--	------------	--

**TRIBUTOS FEDERAIS**

PIS(R\$)	0,00	COFINS(R\$)	0,00	IRRF(R\$)	0,00	INSS(R\$)	0,00	CSLL(R\$)	0,00
----------	------	-------------	------	-----------	------	-----------	------	-----------	------

**Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços**

**Cálculo do ISSQN devido no Município**

Valor dos Serviços(R\$)	11.413,52	Natureza Operação	Valor dos Serviços(R\$)	11.413,52
(-)Desconto Incondicionado(R\$)	0,00	Tributação no Município	(-)Deduções Permitidas em Lei(R\$)	0,00
(-)Desconto Condicionado(R\$)	0,00	Regime Especial de Tributação	(-)Desconto Incondicionado(R\$)	0,00
(-)Retenções Federais(R\$)	0,00	Microempresa (ME EPP)	Base de Cálculo(R\$)	11.413,52
(-)Outras Retenções(R\$)	0,00	Opção Simples Nacional	(X)Alíquota %	2,00
(-)ISS Retido(R\$)	0,00	Sim	ISS a reter	( ) Sim (X) Não
(=)Valor Líquido(R\$)	11.413,52		(=)Valor do ISS(R\$)	228,27



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

Comissão Permanente de Licitação  
 FLS. 203  
 Número da Nota 00846  
 9FC5DF7DE

Data da Emissão	08/03/2024 10:42:31	Competência	03/2024	Cód. Verificação	9FC5DF7DE
RPS Nº		NFS-e substituída		Local da Prestação	BARRO - CE

**DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social/Nome	AMBIENTAL SOLUCOES E SERVICOS EIRELI - ME				
CPF/CNPJ	24.994.347/0001-65	Inscrição Municipal	003002567	Inscrição Estadual	
Município	LAVRAS DA MANGABEIRA - CE			CEP	63.300-000
Endereço	RUA RUA MARIA ZILDA GONÇALVES LEITE ,510 - VILA BANCARIA				
Complemento					
E-mail	agm.assessoria1@gmail.com			Telefone	(88)3536-2024

**DADOS DO TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DO BARRO				
CPF/CNPJ	07.620.396/0001-19	Inscrição Municipal		Inscrição Estadual	
Município	BARRO - CE			CEP	63.380-000
Endereço	AVENIDA JOSÉ LEITE CABRAL ,246 - CENTRO				
Complemento		Tel.		E-mail	

**INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ		Razão Social/Nome	
----------	--	-------------------	--

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Medição serviços de reforma do setor de tributos/ biblioteca municipal/ gabinete do prefeito do Município de Barro/CE, o ao Fundo Geral.

CONTRATO Nº 2022.12.07-4  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.09.20.1

(R) [Handwritten signature]

**CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE**

439910301-OBRAS DE ALVENARIA  
 07.02-EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E

**DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

Descrição da Obra		Código ART	
-------------------	--	------------	--

**TRIBUTOS FEDERAIS**

PIS(R\$)	0,00	COFINS(R\$)	0,00	IRRF(R\$)	0,00	INSS(R\$)	0,00	CSLL(R\$)	0,00
----------	------	-------------	------	-----------	------	-----------	------	-----------	------

**Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços**

**Cálculo do ISSQN devido no Município**

Valor dos Serviços(R\$)	19.570,87	Natureza Operação	Valor dos Serviços(R\$)	19.570,87
(-)Desconto Incondicionado(R\$)	0,00	Tributação no Município	(-)Deduções Permitidas em Lei(R\$)	0,00
(-)Desconto Condicionado(R\$)	0,00	Regime Especial de Tributação	(-)Desconto Incondicionado(R\$)	0,00
(-)Retenções Federais(R\$)	0,00	Microempresa (ME EPP)	Base de Cálculo(R\$)	19.570,87
(-)Outras Retenções(R\$)	0,00	Opção Simples Nacional	(X)Aliquota %	2,00
(-)ISS Retido(R\$)	0,00	Sim	ISS a reter	( ) Sim (X) Não
(=)Valor Líquido(R\$)	19.570,87		(=)Valor do ISS(R\$)	391,42

**Avisos**

Esta Nota Fiscal foi emitida com respaldo na Lei Complementar Nº 506/2017 (CTM).  
 Para validar a nota acesse: <https://lavrasmangabeira.ssinformatica.net/nfe/validar>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

Fls. 2/9  
 Número da Nota 00796  
 BBR4145B3

Data da Emissão	22/12/2023 10:56:42	Competência	12/2023	Cód. Verificação	
RPS Nº		NFS-e substituída		Local da Prestação	BARRO - CE

**DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social/Nome	AMBIENTAL SOLUCOES E SERVICOS EIRELI - ME				
CPF/CNPJ	24.994.347/0001-65	Inscrição Municipal	003002567	Inscrição Estadual	
Município	LAVRAS DA MANGABEIRA - CE			CEP	63.300-000
Endereço	RUA RUA MARIA ZILDA GONÇALVES LEITE ,510 - VILA BANCARIA				
Complemento					
E-mail	agm.assessoria1@gmail.com			Telefone	(88)3536-2024

**DADOS DO TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DO BARRO				
CPF/CNPJ	07.620.396/0001-19	Inscrição Municipal		Inscrição Estadual	
Município	BARRO - CE			CEP	63.380-000
Endereço	AVENIDA JOSÉ LEITE CABRAL ,246 - CENTRO				
Complemento		Tel.		E-mail	

**INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ		Razão Social/Nome	
----------	--	-------------------	--

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Medição serviços reforma de edificio de funcionamento da guarnição da policia militar do Município de Barro/CE, junto Secretaria Municipal de Administração e Cidadania.

CONTRATO N° 2022.12.07-2  
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.09.20.1

*(Handwritten marks: a circled 'R' and a signature)*

**CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE**

439910301-OBRAS DE ALVENARIA  
 07.02-EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E

**DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

Descrição da Obra		Código ART	
-------------------	--	------------	--

**TRIBUTOS FEDERAIS**

PIS(R\$)	0,00	COFINS(R\$)	0,00	IRRF(R\$)	0,00	INSS(R\$)	0,00	CSLL(R\$)	0,00
----------	------	-------------	------	-----------	------	-----------	------	-----------	------

**Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços**

**Cálculo do ISSQN devido no Município**

Valor dos Serviços(R\$)	20.849,62	Natureza Operação	Valor dos Serviços(R\$)	20.849,62
(-)Desconto Incondicionado(R\$)	0,00	Tributação Fora do Município	(-)Deduções Permitidas em Lei(R\$)	0,00
(-)Desconto Condicionado(R\$)	0,00	Regime Especial de Tributação	(-)Desconto Incondicionado(R\$)	0,00
(-)Retenções Federais(R\$)	0,00	Microempresa (ME EPP)	Base de Cálculo(R\$)	20.849,62
(-)Outras Retenções(R\$)	0,00	Opção Simples Nacional	(X)Alíquota %	2,00
(-)ISS Retido(R\$)	416,99	Sim	ISS a reter	(X) Sim ( ) Não
(=)Valor Líquido(R\$)	20.432,63		(=)Valor do ISS(R\$)	416,99

**Avisos**

Esta Nota Fiscal foi emitida com respaldo na Lei Complementar N° 506/2017 (CTM).  
 Para validar a nota acesse: <https://lavrasdamangabeira.ssinformatica.net/nfe/validar>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

FLS. 210  
 2BDAC3ED0

Numero da Nota  
 00622

Data da Emissão	01/03/2023 13:17:58	Competência	03/2023	Cód. Verificação	2BDAC3ED0
RPS Nº		NFS-e substituída		Local da Prestação	BARRO - CE

**DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social/Nome	AMBIENTAL SOLUCOES E SERVICOS EIRELI - ME				
CPF/CNPJ	24.994.347/0001-65	Inscrição Municipal	003002567	Inscrição Estadual	
Município	LAVRAS DA MANGABEIRA - CE			CEP	63.300-000
Endereço	RUA RUA MARIA ZILDA GONÇALVES LEITE ,510 - VILA BANCARIA				
Complemento					
E-mail	agm.assessoria1@gmail.com			Telefone	(88)3536-2024

**DADOS DO TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DO BARRO				
CPF/CNPJ	07.620.396/0001-19	Inscrição Municipal		Inscrição Estadual	
Município	BARRO - CE			CEP	63.380-000
Endereço	AVENIDA JOSÉ LEITE CABRAL ,246 - CENTRO				
Complemento		Tel.		E-mail	

**INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ		Razão Social/Nome	
----------	--	-------------------	--

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1ª medição referente aos serviços de recuperação de ponto de parada de ônibus, mercado Distrito da Cunhas e Brinquedo a Cunhas no Município de Barro-CE, junto a SEINFRA.  
 referente ao Contrato nº 2022.12.07-3  
 Pregão eletrônico nº 2022.09.20.1

*(Handwritten initials and signature)*

**CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE**

439910301-OBRAS DE ALVENARIA  
 07.02-EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E

**DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

Descrição da Obra		Código ART	
-------------------	--	------------	--

**TRIBUTOS FEDERAIS**

PIS(R\$)	0,00	COFINS(R\$)	0,00	IRRF(R\$)	0,00	INSS(R\$)	0,00	CSLL(R\$)	0,00
----------	------	-------------	------	-----------	------	-----------	------	-----------	------

**Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços**

**Cálculo do ISSQN devido no Município**

Valor dos Serviços(R\$)	8.727,30	Natureza Operação	Valor dos Serviços(R\$)	8.727,30
(-)Desconto Incondicionado(R\$)	0,00	Tributação Fora do Município	(-)Deduções Permitidas em Lei(R\$)	0,00
(-)Desconto Condicionado(R\$)	0,00	Regime Especial de Tributação	(-)Desconto Incondicionado(R\$)	0,00
(-)Retenções Federais(R\$)	0,00	Microempresa (ME EPP)	Base de Cálculo(R\$)	8.727,30
(-)Outras Retenções(R\$)	0,00	Opção Simples Nacional	(X)Alíquota %	2,00
(-)ISS Retido(R\$)	174,55	Sim	ISS a reter	(X) Sim ( ) Não
(=)Valor Líquido(R\$)	8.552,75		(=)Valor do ISS(R\$)	174,55



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

Fls. 211  
 353436988  
 BARRO - CE

Numero da Nota  
 00649

Data da Emissão	04/04/2023 09:40:09	Competência	04/2023	Cód. Verificação	353436988
RPS N°		NFS-e substituída		Local da Prestação	BARRO - CE

**DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social/Nome	AMBIENTAL SOLUCOES E SERVICOS EIRELI - ME				
CPF/CNPJ	24.994.347/0001-65	Inscrição Municipal	003002567	Inscrição Estadual	
Município	LAVRAS DA MANGABEIRA - CE			CEP	63.300-000
Endereço	RUA RUA MARIA ZILDA GONÇALVES LEITE ,510 - VILA BANCARIA				
Complemento					
E-mail	agm.assessoria1@gmail.com			Telefone	(88)3536-2024

**DADOS DO TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DO BARRO				
CPF/CNPJ	07.620.396/0001-19	Inscrição Municipal		Inscrição Estadual	
Município	BARRO - CE			CEP	63.380-000
Endereço	AVENIDA JOSÉ LEITE CABRAL ,246 - CENTRO				
Complemento		Tel.		E-mail	

**INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ		Razão Social/Nome	
----------	--	-------------------	--

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

serviços de recuperação da Casa do Idoso, na Rua Major Januario Sede do Município de Barro/CE, junto a secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

CONTRATO N° 2022.12.07-4  
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.09.20.1

*(R)* *[Handwritten Signature]*

**CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE**

439910301-OBRAS DE ALVENARIA  
 07.02-EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E

**DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

Descrição da Obra		Código ART	
-------------------	--	------------	--

**TRIBUTOS FEDERAIS**

PIS(R\$)	0,00	COFINS(R\$)	0,00	IRRF(R\$)	0,00	INSS(R\$)	0,00	CSLL(R\$)	0,00
----------	------	-------------	------	-----------	------	-----------	------	-----------	------

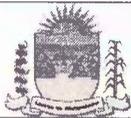
**Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços**

**Cálculo do ISSQN devido no Município**

Valor dos Serviços(R\$)	41.897,42	Natureza Operação	Valor dos Serviços(R\$)	41.897,42
(-)Desconto Incondicionado(R\$)	0,00	Tributação Fora do Município	(-)Deduções Permitidas em Lei(R\$)	0,00
(-)Desconto Condicionado(R\$)	0,00	Regime Especial de Tributação	(-)Desconto Incondicionado(R\$)	0,00
(-)Retenções Federais(R\$)	0,00	Microempresa (ME EPP)	Base de Cálculo(R\$)	41.897,42
(-)Outras Retenções(R\$)	0,00	Opção Simples Nacional	(X)Alíquota %	2,00
(-)ISS Retido(R\$)	837,95	Sim	ISS a reter	(X) Sim ( ) Não
(=)Valor Líquido(R\$)	41.059,47		(=)Valor do ISS(R\$)	837,95

**Avisos**

Esta Nota Fiscal foi emitida com respaldo na Lei Complementar N° 506/2017 (CTM).  
 Para validar a nota acesse: <https://lavrasdamangabeira.ssinformatica.net/nfe/validar>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**



Número da Nota  
00920

Data da Emissão	02/07/2024 10:11:41	Competência	07/2024	Cód. Verificação	34B3EBFF2
RPS Nº		NFS-e substituída		Local da Prestação	IPAUMIRIM - CE

**DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social/Nome	AMBIENTAL SOLUCOES E SERVICOS EIRELI - ME				
CPF/CNPJ	24.994.347/0001-65	Inscrição Municipal	003002567	Inscrição Estadual	
Município	LAVRAS DA MANGABEIRA - CE			CEP	63.300-000
Endereço	RUA RUA MARIA ZILDA GONÇALVES LEITE ,510 - VILA BANCARIA				
Complemento					
E-mail	agm.assessoria1@gmail.com			Telefone	(88)3536-2024

**DADOS DO TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM				
CPF/CNPJ	07.520.141/0001-84	Inscrição Municipal		Inscrição Estadual	
Município	IPAUMIRIM - CE			CEP	63.340-000
Endereço	RUA CORONEL GUSTAVO LIMA ,230 - CENTRO				
Complemento		Tel.		E-mail	

**INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ		Razão Social/Nome	
----------	--	-------------------	--

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1ª medição de serviços de construção de muro contenção, projeto elétrico, pavimentação em paralelepípedo e calçadas da praça poliesportiva do Bairro Fazendinha no Município de Ipaumirim/CE.

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.21.2  
REF: CONTRATO Nº 05.06.2024/01

*(Handwritten signature and initials)*

**CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE**

711200001-SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
07.01-ENGENHARIA, AGRONOMIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, PAISAGISMO E CONGÊNERES.

**DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

Descrição da Obra	construção de muro contenção, projeto elétrico, pavimentação em	Código ART	CE20241439125
-------------------	---	------------	---------------

**TRIBUTOS FEDERAIS**

PIS(R\$)	0,00	COFINS(R\$)	0,00	IRRF(R\$)	0,00	INSS(R\$)	0,00	CSLL(R\$)	0,00
----------	------	-------------	------	-----------	------	-----------	------	-----------	------

**Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços**

**Cálculo do ISSQN devido no Município**

Valor dos Serviços(R\$)	40.311,67	Natureza Operação	Valor dos Serviços(R\$)	40.311,67
(-)Desconto Incondicionado(R\$)	0,00	Tributação no Município	(-)Deduções Permitidas em Lei(R\$)	16.124,67
(-)Desconto Condicionado(R\$)	0,00	Regime Especial de Tributação	(-)Desconto Incondicionado(R\$)	0,00
(-)Retenções Federais(R\$)	0,00	Microempresa (ME EPP)	Base de Cálculo(R\$)	24.187,00
(-)Outras Retenções(R\$)	0,00	Opção Simples Nacional	(X)Alíquota %	2,00
(-)ISS Retido(R\$)	0,00	Sim	ISS a reter	( ) Sim (X) Não
(=)Valor Líquido(R\$)	40.311,67		(=)Valor do ISS(R\$)	483,74

**Avisos**

Esta Nota Fiscal foi emitida com respaldo na Lei Complementar Nº 506/2017 (CTM).  
Para validar a nota acesse: <https://lavrasdamangabeira.ssinformatica.net/nfe/validar>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

Comissão Permanente de Licitação  
 FLS. 213  
 Número da Nota 00940  
 D73B7C103

Data da Emissão	24/07/2024 11:41:38	Competência	07/2024	Cód. Verificação	
RPS Nº		NFS-e substituída		Local da Prestação	IPAUMIRIM - CE

**DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social/Nome	AMBIENTAL SOLUCOES E SERVICOS EIRELI - ME				
CPF/CNPJ	24.994.347/0001-65	Inscrição Municipal	003002567	Inscrição Estadual	
Município	LAVRAS DA MANGABEIRA - CE			CEP	63.300-000
Endereço	RUA RUA MARIA ZILDA GONÇALVES LEITE ,510 - VILA BANCARIA				
Complemento					
E-mail	agm.assessoria1@gmail.com			Telefone	(88)3536-2024

**DADOS DO TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM				
CPF/CNPJ	07.520.141/0001-84	Inscrição Municipal		Inscrição Estadual	
Município	IPAUMIRIM - CE			CEP	63.340-000
Endereço	RUA CORONEL GUSTAVO LIMA ,230 - CENTRO				
Complemento		Tel.		E-mail	

**INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ		Razão Social/Nome	
----------	--	-------------------	--

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2ª medição de serviços de construção de muro contenção, projeto elétrico, pavimentação em paralelepípedo e calçadas da praça poliesportiva do Bairro Fazendinha no Município de Ipaumirim/CE.

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.21.2  
 REF: CONTRATO Nº 05.06.2024/01

(R) [Handwritten signature]

**CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE**

711200001-SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
 07.01-ENGENHARIA, AGRONOMIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, PAISAGISMO E CONGÊNERES.

**DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

Descrição da Obra	construção de muro contenção, projeto elétrico, pavimentação em	Código ART	CE20241439125
-------------------	---	------------	---------------

**TRIBUTOS FEDERAIS**

PIS(R\$)	0,00	COFINS(R\$)	0,00	IRRF(R\$)	0,00	INSS(R\$)	0,00	CSLL(R\$)	0,00
----------	------	-------------	------	-----------	------	-----------	------	-----------	------

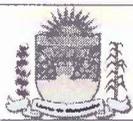
**Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços**

**Cálculo do ISSQN devido no Município**

Valor dos Serviços(R\$)	58.096,71	Natureza Operação	Valor dos Serviços(R\$)	58.096,71
(-)Desconto Incondicionado(R\$)	0,00	Tributação no Município	(-)Deduções Permitidas em Lei(R\$)	23.238,68
(-)Desconto Condicionado(R\$)	0,00	Regime Especial de Tributação	(-)Desconto Incondicionado(R\$)	0,00
(-)Retenções Federais(R\$)	0,00	Microempresa (ME EPP)	Base de Cálculo(R\$)	34.858,03
(-)Outras Retenções(R\$)	0,00	Opção Simples Nacional	(X)Alíquota %	2,00
(-)ISS Retido(R\$)	0,00	Sim	ISS a reter	( ) Sim (X) Não
(=)Valor Líquido(R\$)	58.096,71		(=)Valor do ISS(R\$)	697,16

**Avisos**

Esta Nota Fiscal foi emitida com respaldo na Lei Complementar Nº 506/2017 (CTM).  
 Para validar a nota acesse: <https://lavrasdamangabeira.ssinformatica.net/nfe/validar>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**



Data da Emissão	29/08/2024 09:58:40	Competência	08/2024	Cód. Verificação	B817BD7A9
RPS Nº		NFS-e substituída		Local da Prestação	IPAUMIRIM - CE

**DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social/Nome	AMBIENTAL SOLUCOES E SERVICOS EIRELI - ME				
CPF/CNPJ	24.994.347/0001-65	Inscrição Municipal	003002567	Inscrição Estadual	
Município	LAVRAS DA MANGABEIRA - CE			CEP	63.300-000
Endereço	RUA RUA MARIA ZILDA GONÇALVES LEITE ,510 - VILA BANCARIA				
Complemento					
E-mail	agm.assessoria1@gmail.com			Telefone	(88)3536-2024

**DADOS DO TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM				
CPF/CNPJ	07.520.141/0001-84	Inscrição Municipal		Inscrição Estadual	
Município	IPAUMIRIM - CE			CEP	63.340-000
Endereço	RUA CORONEL GUSTAVO LIMA ,230 - CENTRO				
Complemento		Tel.		E-mail	

**INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ		Razão Social/Nome	
----------	--	-------------------	--

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3ª medição de serviços de construção de muro contenção, projeto elétrico, pavimentação em paralelepípedo e calçadas da praça poliesportiva do Bairro Fazendinha no Município de Ipaumirim/CE.

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.21.2  
 REF: CONTRATO Nº 05.06.2024/01

*(Handwritten marks: a circled 'R' and a signature)*

**CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE**

711200001-SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
 07.01-ENGENHARIA, AGRONOMIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, PAISAGISMO E CONGÊNERES.

**DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

Descrição da Obra	construção de muro contenção, projeto elétrico, pavimentação em	Código ART	CE20241439125
-------------------	---	------------	---------------

**TRIBUTOS FEDERAIS**

PIS(R\$)	0,00	COFINS(R\$)	0,00	IRRF(R\$)	0,00	INSS(R\$)	0,00	CSLL(R\$)	0,00
----------	------	-------------	------	-----------	------	-----------	------	-----------	------

**Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços**

**Cálculo do ISSQN devido no Município**

Valor dos Serviços(R\$)	17.923,10	Natureza Operação	Valor dos Serviços(R\$)	17.923,10
(-)Desconto Incondicionado(R\$)	0,00	Tributação no Município	(-)Deduções Permitidas em Lei(R\$)	7.169,24
(-)Desconto Condicionado(R\$)	0,00	Regime Especial de Tributação	(-)Desconto Incondicionado(R\$)	0,00
(-)Retenções Federais(R\$)	0,00	Microempresa (ME EPP)	Base de Cálculo(R\$)	10.753,86
(-)Outras Retenções(R\$)	0,00	Opção Simples Nacional	(X)Alíquota %	2,00
(-)ISS Retido(R\$)	0,00	Sim	ISS a reter	( ) Sim (X) Não
(=)Valor Líquido(R\$)	17.923,10		(=)Valor do ISS(R\$)	215,08

**Avisos**

Esta Nota Fiscal foi emitida com respaldo na Lei Complementar Nº 506/2017 (CTM).  
 Para validar a nota acesse: <https://lavrasedamangabeira.ssinformatica.net/nfe/validar>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

Número da Nota  
00477  
 FLS. 215  
 F4DD8D348

Data da Emissão	17/08/2022 15:53:58	Competência	08/2022	Cód. Verificação	F4DD8D348
RPS Nº		NFS-e substituída		Local da Prestação	LAVRAS DA MANGABEIRA - CE

**DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social/Nome	AMBIENTAL SOLUCOES E SERVICOS EIRELI - ME				
CPF/CNPJ	24.994.347/0001-65	Inscrição Municipal	003002567	Inscrição Estadual	
Município	LAVRAS DA MANGABEIRA - CE			CEP	63.300-000
Endereço	RUA MARIA ZILDA GONCALVES LEITE ,510 - VILA BANCARIA				
Complemento	APARTAMENTO				
E-mail	agm.assessoria1@gmail.com			Telefone	(88)3536-2024

**DADOS DO TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Razão Social/Nome	Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira				
CPF/CNPJ	07.609.621/0001-16	Inscrição Municipal	1	Inscrição Estadual	
Município	LAVRAS DA MANGABEIRA - CE			CEP	63.300-000
Endereço	RUA MONSENHOR MECENO ,78 - CENTRO				
Complemento	TERREO	Tel.		E-mail	tributos.lavras@gmail.com

**INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ		Razão Social/Nome	
----------	--	-------------------	--

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1 Medição de serviços prestados construção de calçamento no Distrito de Amaniutuba, Município de Lavras da Mangabeira-CE.

@

**CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE**

439910301-OBRAS DE ALVENARIA  
 07.02-EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E

**DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

Descrição da Obra	serviços prestados construção de calçamento no Distrito de Amaniutuba,	Código ART	00014
-------------------	--	------------	-------

**TRIBUTOS FEDERAIS**

PIS(R\$)	0,00	COFINS(R\$)	0,00	IRRF(R\$)	0,00	INSS(R\$)	2.541,35	CSLL(R\$)	0,00
----------	------	-------------	------	-----------	------	-----------	----------	-----------	------

**Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços**

**Cálculo do ISSQN devido no Município**

Valor dos Serviços(R\$)	57.757,87	Natureza Operação	Valor dos Serviços(R\$)	57.757,87
(-)Desconto Incondicionado(R\$)	0,00	Tributação no Município	(-)Deduções Permitidas em Lei(R\$)	23.103,15
(-)Desconto Condicionado(R\$)	0,00	Regime Especial de Tributação	(-)Desconto Incondicionado(R\$)	0,00
(-)Retenções Federais(R\$)	2.541,35	Microempresa (ME EPP)	Base de Cálculo(R\$)	34.654,72
(-)Outras Retenções(R\$)	0,00	Opção Simples Nacional	(X)Alíquota %	5,00
(-)ISS Retido(R\$)	0,00	Sim	ISS a reter	( ) Sim (X) Não
(=)Valor Líquido(R\$)	55.216,52		(=)Valor do ISS(R\$)	1.732,74

**Avisos**

Esta Nota Fiscal foi emitida com respaldo na Lei Complementar Nº 506/2017 (CTM).  
 Para validar a nota acesse: <https://lavrasdamangabeira.ssinformatica.net/nfe/validar>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

Comissão Permanente de Licitação  
 FLS 216  
 25507BF54  
 Número da Nota 00512

Data da Emissão	29/09/2022 14:52:21	Competência	09/2022	Cód. Verificação	
RPS Nº		NFS-e substituída		Local da Prestação	LAVRAS DA MANGABEIRA - CE

**DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social/Nome	AMBIENTAL SOLUCOES E SERVICOS EIRELI - ME				
CPF/CNPJ	24.994.347/0001-65	Inscrição Municipal	003002567	Inscrição Estadual	
Município	LAVRAS DA MANGABEIRA - CE			CEP	63.300-000
Endereço	RUA MARIA ZILDA GONCALVES LEITE ,510 - VILA BANCARIA				
Complemento	APARTAMENTO				
E-mail	agm.assessoria1@gmail.com			Telefone	(88)3536-2024

**DADOS DO TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Razão Social/Nome	Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira				
CPF/CNPJ	07.609.621/0001-16	Inscrição Municipal	1	Inscrição Estadual	
Município	LAVRAS DA MANGABEIRA - CE			CEP	63.300-000
Endereço	RUA MONSENHOR MECENO ,78 - CENTRO				
Complemento	TERREO	Tel.		E-mail	tributos.lavras@gmail.com

**INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ		Razão Social/Nome	
----------	--	-------------------	--

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2º Medição de serviços prestados construção de calçada no Distrito de Amaniutuba, Município de Lavras da Mangabeira-

(R)

**CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE**

439910301-OBRAS DE ALVENARIA  
 07.02-EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E

**DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

Descrição da Obra serviços prestados construção de calçada no Distrito de Amaniutuba, Código ART 00014

**TRIBUTOS FEDERAIS**

PIS(R\$)	0,00	COFINS(R\$)	0,00	IRRF(R\$)	0,00	INSS(R\$)	2.135,68	CSLL(R\$)	0,00
----------	------	-------------	------	-----------	------	-----------	----------	-----------	------

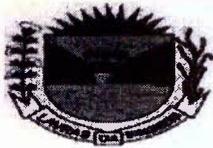
**Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços**

**Cálculo do ISSQN devido no Município**

Valor dos Serviços(R\$)	48.538,27	Natureza Operação	Valor dos Serviços(R\$)	48.538,27
(-)Desconto Incondicionado(R\$)	0,00	Tributação no Município	(-)Deduções Permitidas em Lei(R\$)	19.415,31
(-)Desconto Condicionado(R\$)	0,00	Regime Especial de Tributação	(-)Desconto Incondicionado(R\$)	0,00
(-)Retenções Federais(R\$)	2.135,68	Microempresa (ME EPP)	Base de Cálculo(R\$)	29.122,96
(-)Outras Retenções(R\$)	0,00	Opção Simples Nacional	(X)Alíquota %	3,34
(-)ISS Retido(R\$)	0,00	Sim	ISS a reter	( ) Sim (X) Não
(=)Valor Líquido(R\$)	46.402,59		(=)Valor do ISS(R\$)	972,71

**Avisos**

Esta Nota Fiscal foi emitida com respaldo na Lei Complementar Nº 506/2017 (CTM).  
 Para validar a nota acesse: <https://lavrasdamangabeira.ssinformatica.net/nfe/validar>



**Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.609.621/0001-16



**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS.**

Tomada de Preços nº 2022.04.08.1.

**Objeto da Licitação:** Contratação de serviços a serem prestados na construção de calçadão no Distrito de Amaniutuba, Município de Lavras da Mangabeira/CE, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório.

Data : 13 de maio de 2022.  
Horário : 09:00 horas.  
Local : Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira.

Aos 13 dias do mês de maio do ano de 2022, na cidade de Lavras da Mangabeira - CE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira, em sessão pública, nomeada pela Portaria nº 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, do Senhor Prefeito Municipal, sendo composta pelos membros Vicente Neto Alencar de Lima, Rivaldo Cruz Barros e Ivonize Roberto Campos de Andrade, sob a presidência do primeiro. O motivo da presente reunião é tão somente para que fossem abertos e analisados os envelopes contendo as propostas comerciais das licitantes habilitadas referentes à Tomada de Preços nº 2022.04.08.1, cujo objeto supracitado, sendo elas **A.I.L. CONSTRUTORA LTDA e AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. Pontualmente às 09:00 horas, o Senhor Presidente declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação, nomeando o Senhor Rivaldo Cruz Barros para secretariar a reunião. Fora destacado primeiramente que nenhum dos licitantes se fizera presente. Desta forma o Senhor Presidente apresentou os envelopes de propostas de preços devidamente lacrados tais quais estavam quando da sua apresentação. Posteriormente, o Senhor Presidente, acompanhado de representante do Setor de Engenharia do Município, o Sr. José Zito de Macêdo Bisneto, CREA nº 321456/D-CE, deu-se início a uma minuciosa análise junto as propostas apresentadas, sendo realizada uma leitura em voz alta dos preços para que fosse confeccionado o mapa comparativo para se saber qual dos licitantes apresentaria a melhor proposta para a Administração. Feita a devida comparação constatou-se o seguinte resultado: a empresa **AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais). Em assim sendo, o Senhor Presidente recomenda que o presente certame seja adjudicado ao seu respectivo vencedor, informando ainda que, o presente julgamento deverá ser publicado na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, quando, a contar desta data, ficará aberto o prazo legal para a interposição de possíveis recursos. Destacou-se também que, os envelopes contendo as propostas comerciais das licitantes inabilitadas permaneceriam em poder da Comissão de Licitação até o seu devido resgate. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente determinou que fosse encerrada a presente sessão, do que para constar fora lavrada esta ata, que vai assinada por mim,

(R)



**Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.609.621/0001-16



..... *[Signature]* Rivaldo Cruz Barros, que secretariei e pelos demais membros da Comissão e pelo representante do Setor de Engenharia do Município.

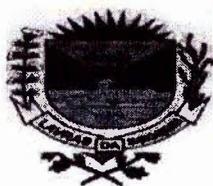
Assinaturas da Comissão de Licitação

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Presidente	Vicente Neto Alencar de Lima	<i>[Signature]</i>
Membro	Rivaldo Cruz Barros	<i>[Signature]</i>
Membro	Ivonize Roberto Campos de Andrade	<i>[Signature]</i>

Assinatura (Setor de Engenharia)

Função	Nome do Profissional	Assinatura
Engenheiro Civil	José Zito de Macêdo Bisneto	<i>[Signature]</i>

*[Handwritten marks: a circled 'R' and a signature]*



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.609.621/0001-16



## MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados na construção de calçadão no Distrito de Amaniutuba, Município de Lavras da Mangabeira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Tomada de Preços nº 2022.04.08.1

### Empresas Participantes:

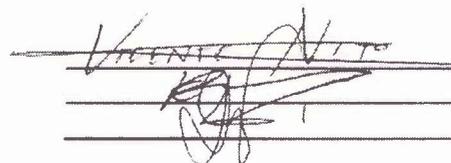
Item	Nome/Razão Social	C.N.P.J.
1	A.I.L. CONSTRUTORA LTDA	15.621.138/0001-85
2	AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	24.994.347/0001-65

Classificação	Nome/Razão Social	Valor total
1º	AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	91.000,00
2º	A.I.L. CONSTRUTORA LTDA	93.632,13

Lavras da Mangabeira/CE, 13 de maio de 2022.

### VISTO DA COMISSÃO:

**Presidente:** Vicente Neto Alencar de Lima  
**Membro:** Rivaldo Cruz Barros  
**Membro:** Ivonize Roberto Campos de Andrade







GOVERNO MUNICIPAL  
**Lavras da Mangabeira**  
A ESPERANÇA SE RENOVAA

Comissão Permanente de Licitação  
FLS. 220

REUNIÃO Nº 02/2022  
124  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CALÇADÃO DE AMANUTUBA  
ENDEREÇO: DISTRITO DE AMANUTUBA  
FONTE: SINAPIVE 12/2021 COM DESONERAÇÃO E SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO  
ENCARGOS SOCIAIS: 83,85% (MORISTA) E 47,76% (MENSALISTA)  
BDI: 26,85%  
DATA: MARÇO/2022

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>883,65</b>
1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	3,00	151,47	192,14	576,42
1.2	SEINFRA	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	931,01	0,26	0,33	307,23
2			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>74.881,18</b>
2.1	SEINFRA	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	802,42	22,28	28,26	22.676,39
2.2	SEINFRA	C4819	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	839,44	47,86	60,71	50.962,40
2.3	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	839,44	1,17	1,48	1.242,37
3			<b>URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO</b>					<b>19.234,18</b>
3.1	PRÓPRIA	P01	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 1,50m	UN	26,00	463,05	587,38	14.684,50
3.2	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS AF. 05/2018	M2	91,56	12,16	15,42	1.411,86
3.3	SEINFRA	C3451	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP = 40L e DIAM = 35cm	UN	6,00	291,21	369,40	2.216,40
3.4	SEINFRA	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	3,00	214,28	271,81	815,43
3.5	SEINFRA	C2506	TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"	UN	3,00	27,85	35,33	106,99
4			<b>ILUMINAÇÃO</b>					<b>40.359,83</b>
4.1	PRÓPRIA	P02	LUMINÁRIA 3 PETALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=9M, ALTURA LIVRE 7,50M. LÂMPADA EM LED DE 100W. INCLUSIVE O POSTE COM QUADRO DE MEDIÇÃO	UN	1,00	3.312,34	4.201,70	4.201,70
4.2	PRÓPRIA	P03	LUMINÁRIA 3 PETALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=9M, ALTURA LIVRE 7,50M. LÂMPADA EM LED DE 100W. INCLUSIVE O POSTE SEM QUADRO DE MEDIÇÃO	UN	7,00	3.039,94	3.856,16	26.993,12
4.3	SEINFRA	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	245,00	15,11	19,17	4.696,85
4.4	SEINFRA	C1371	FIO ISOLADO PVC P/750V 1,5 MM2	M	490,00	4,62	5,86	2.871,40
4.5	SEINFRA	C3504	CAIXA ALVENARIA / REBOCO / C/ TAMPA CONCRETO S/ FUNDO DI=30x30x50 cm	UN	8,00	157,37	199,62	1.596,96

TOTAL GERAL (R\$) 135.358,82

ESTE ORÇAMENTO CONSTA NO VALOR TOTAL DE CENTO E TRINTA E CINCO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS

Thiago Soares de Almeida  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB Nº 161260852



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

**CREA-CE**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

Página 1/4  
Comissão Permanente de Licitação  
FLS. 221  
CAT COM REGISTRO DE ATESTADO  
319441/2023  
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional **CAMILA VIANA NUNES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CAMILA VIANA NUNES**  
Registro: **340027CE** RNP: **0618206108**  
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **CE20221000037** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 08/06/2022 Baixada em: 23/10/2023  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE** CPF/CNPJ: **07.609.621/0001-16**  
Endereço do contratante: RUA MONSENHOR MECENO Nº: 68  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: Lavras da Mangabeira UF: CE CEP: 63300000  
Contrato: 3105012022 Celebrado em: 31/05/2022  
Valor do contrato: R\$ 91.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE  
Endereço da obra/serviço: RUA Distrito de Amaniutuba Nº: S/N  
Complemento: Bairro: Distrito de Amaniutuba  
Cidade: LAVRAS DA MANGABEIRA UF: CE CEP: 63300000  
Coordenadas Geográficas: -6.678415, 38.885631  
Data de início: 09/06/2022 Conclusão efetiva: 09/09/2022  
Finalidade: Outro  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE** CPF/CNPJ: 07.609.621/0001-16

Atividade Técnica: **7 - Condução de serviço técnico CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 22 - Condução de serviço técnico 1000.00 metro quadrado;**

**Observações**

calçadão em piso intertravado

**Informações Complementares**

- CONSIDERAR DO ATESTADO SOMENTE AS ATIVIDADES COMPATÍVEIS COM AS ATRIBUIÇÕES DO ENGENHEIRO CIVIL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 319441/2023**  
**26/10/2023, 12:57**  
**79ZAc**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 79ZAc





**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE**  
Rua Maranhão Meloes 38 - Centro - Lavras da Mangabeira - CE  
CEP: 63.500-000 | CNPJ: 07.609.621-0001-16

**ATESTADO**

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Atesto em caráter Definitivo que a obra abaixo discriminada foi executada, estando tudo conforme as especificações exigidas e de acordo com o Plano de Trabalho, previamente aprovado pelo Eng. Fiscal do município JOSÉ ZITO DE MACÊDO BISNETO, CREA Nº 061863221-2 e o Secretário de Obras o Sr. Antonio Machado Furtado, CPF Nº 061.249.108-02.

ANTONIO MACHADO FURTADO - 1º OFICIN  
Rua Maranhão Meloes 38 - Centro - Lavras da Mangabeira - CE  
CEP: 63.500-000 | CNPJ: 07.609.621-0001-16  
Data: 26/10/2023  
Assinado digitalmente por Antonio Machado Furtado  
CPF: 061.249.108-02

- Obra/serviço realizado: Execução de Serviços de Engenharia na construção de calçadão no Distrito de Amanituba, Município de Lavras da Mangabeira/CE.
- Localidade: Distrito de Amanituba do Município de Santana do Cariri-CE.
- Valor: R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).
- Empresa prestadora de serviço AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
- CNPJ: 24.994.347/0001-65
- Engenheiro Responsável:
- ART Nº CE20221000037
- Contrato nº: 31.05.01/2022
- Licitação: Tomada de Preços nº 2022.04.08.1
- Período da Obra: Início: 09/06/2022 - Término: 09/09/2022

Este presente atestado não prejudica o direito de regresso da instância reecedora das obras, quando apuradas ulteriores responsabilidades do executor, conforme o art. 69 da Lei Nº 8.666/93, e o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Lavras da Mangabeira-CE, 14 de Junho de 2023

*Antonio Machado Furtado*  
**ANTONIO MACHADO FURTADO**  
CPF Nº 061.249.108-02  
Secretário De Obras  
Portaria Nº 009/21



*José Zito de Macêdo Bisneto*  
**JOSÉ ZITO DE MACÊDO BISNETO**  
ENG. CIVIL  
CREA Nº 061863221-2

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 319441/2023, emitida em 26/10/2023



Certidão nº 319441/2023  
26/10/2023, 14:07  
Chave de Impressão: 79ZAc

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/10/2023 e contém 3 folhas

(R)

*[Handwritten signature]*





**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE**  
 Rua Monteiro Meyer, 78 - Centro, Lavras da Mangabeira - C.E.  
 CEP: 63.160-000 | CNPJ: 07.629.631/0001-16

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1 - SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	11612	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SINIFRA	M2	1,00	1,00
1.2	12872	COLOCAR DA OBRA COM RISCO DE TORÇÃO (CÁBULA ATÉ 300MM)	SINIFRA	M2	931,01	931,01
<b>2 - PAVIMENTAÇÃO</b>						
2.1	C3449	MECHORRO P/6 MOLDADO (BARRAS BILINDO) (CREBITAMENTO)	SINIFRA	M2	302,42	302,42
2.2	C3419	PISO INTERTRAVADO P/6 TUBINHO (DIMENSÃO 40X40, COM CUNHA COSMETIZAÇÃO MECANIZADA)	SINIFRA	M2	825,44	825,44
2.3	C3442	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SINIFRA	M2	643,44	643,44
<b>3 - URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO</b>						
3.1	IN21	BASE DE MADEIRA (2) ESTRUTURA DE CÉRVO - 1 x 1,50M	Empenhos Proprios	UN	45,00	45,00
3.2	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS - 100/200	SINIFRA	M2	91,36	91,36
3.3	C3451	LINHA EM FIBRA DE VIDRO LAF 100 x 100 x 15 (m)	SINIFRA	UN	4,00	4,00
3.4	C3946	POSTO HERBICIDA MATERIAL E EXECUÇÃO	SINIFRA	M2	8,00	8,00
3.5	C2506	TUBERIA DE PRESSÃO (HARDIM DE 3/4")	SINIFRA	UN	3,00	3,00
<b>4 - ILUMINAÇÃO</b>						
4.1	802	LUMINÁRIA 1 DETALHE EM PISO DE CONCRETO CIRCULAR 400MM ALTURA LIVRE 2,50M, LÂMPADA EM LED DE 100W, INCLUSIVE O PISO COM QUADRO DE MEDIÇÃO	Empenhos Proprios	UN	1,00	1,00
4.2	803	LUMINÁRIA 2 DETALHE EM PISO DE CONCRETO CIRCULAR 400MM ALTURA LIVRE 2,50M, LÂMPADA EM LED DE 100W, INCLUSIVE O PISO COM QUADRO DE MEDIÇÃO	Empenhos Proprios	UN	1,00	1,00
4.3	C1396	FLETCHER P/6 BLOC. INT. CONEXÕES (4-2500x1140)	SINIFRA	M2	245,00	245,00
4.4	C1371	FLETCHER P/6 BLOC. INT. 1,5 Mx1,5	SINIFRA	M2	490,00	490,00
4.5	C3504	CAMA ALVENARIA (REBOCO) 70x70 TAMPA CONCRETO 20 FUNDOS (B=30x30x50cm)	SINIFRA	UN	8,00	8,00
4.6	C1397	FLETCHER P/6 BLOC. INT. CONEXÕES (4-3200x1170)	SINIFRA	M2	245,00	245,00
4.7	C1335	FLETCHER P/6 BLOC. INT. 1,5 Mx1,5	SINIFRA	M2	490,00	490,00
<b>5 - MOVIMENTO DE TERRA</b>						
5.1	C0710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	SINIFRA	M3	339,60	339,60
5.2	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 500M	SINIFRA	M3	139,00	139,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 319441/2023, emitida em 26/10/2023



Certidão nº 319441/2023  
 26/10/2023, 14:07  
 Chave de Impressão: 79ZAC

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/10/2023 e contém 3 folhas

(R)

*[Handwritten signature]*







**Contrato nº 2022.12.07-2**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Barro/CE, através da Secretaria Municipal de Administração e Cidadania e AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE BARRO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.620.396/0001-19, através da Secretaria Municipal de Administração e Cidadania, neste ato representada(o) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Antônio Feitosa Filho, residente e domiciliado na Cidade de Barro/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de ou lado **AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Rua Maria Zilda Gonçalves Leite, nº 510, Vila Bancaria, Lavras da Mangabeira - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.994.347/0001-65, neste ato representada pelo Sr. Arthur Gomes Moreira, portador do CPF nº 050.346.533-03, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.09.20.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.09.20.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelo Sr. Antônio Feitosa Filho, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Cidadania.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Contratação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, a serem executados nos imóveis e espaços públicos do Município de Barro/CE, com o fornecimento de materiais e mão de obra, por percentual de desconto sobre os itens constantes nas tabelas unificadas da SEINFRA 027.1 e, subsidiariamente, a tabela de custos SINAPI/CE 04/2022, ambas desoneradas, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Cidadania.

Lote Único - Manutenção Predial (preventiva e corretiva)				
Item	Especificação	Unid.	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %
1	Serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, a serem executados nos imóveis e espaços públicos do Município de Barro/CE, com o fornecimento de materiais e mão de obra, por percentual de desconto sobre os itens constantes nas tabelas unificadas da SEINFRA 027.1 e, subsidiariamente, a tabela de custos SINAPI/CE 04/2022, ambas desoneradas, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Cidadania	Serviços	200.000,00	50%
Valor Contratado com Percentual de Desconto:			100.000,00	

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 50% (Cinquenta por cento), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo orçamento prévio elaborado pela Secretaria solicitante e

*(Handwritten signatures and initials)*



GOVERNO MUNICIPAL  
**Barro**  
Barro melhora todos.

Fls: 185

as medições atestadas pela CONTRATANTE, acrescido da Bonificação de Despesas Indiretas, - BDI de 29,79% (vinte e nove, setenta e nove por cento), já aplicado o desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2 - Após a execução de cada serviço, devidamente atestado pelo Gestor do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a fatura dos respectivos serviços e/ou materiais executados, para que seja emitida a Nota de Empenho, a qual será encaminhada a CONTRATADA para emissão da nota fiscal para que o pagamento seja efetuado.

3.3 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, referente ao mês de execução do serviço, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

3.4 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.6 - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

3.7 - A Secretaria contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se os fornecimentos e os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.8 - Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para as Secretarias contratantes, e que não tenham sido autorizados por meio de Ordem de Serviços, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário.

3.9 - Serão descontados da fatura os valores decorrentes de indenizações e/ou de multas eventualmente registradas.

3.10 - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

3.10.1 - Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1 - O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses e obedecerá rigorosamente ao cronograma físico definido pela Secretaria Contratante, contado da data de recebimento da ordem de serviço.

4.3 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo 57 da Lei de Licitações.

4.4 - Os pedidos de prorrogação deverão ser feitos acompanhados de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas do presente contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
15	01	04.122.0037.2.106.0000	33903900

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**Barro**  
Barro para todos

Comissão Permanente de Licitação  
227

Fis: 186

- 6.1 - Os serviços serão executados pela CONTRATADA, que deverá dispor de instalações físicas (Unidade de Apoio) no Município de Barro, evitando assim que lapsos temporais acarretem prejuízos à Administração.
- 6.2 - A execução dos serviços obedecerá às normas e recomendações estabelecidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e ainda em consonância com Caderno de Encargos do DER/SEINFRA, e as normas das concessionárias de serviços públicos locais, tais como: COELCE, EMPRESA DE TELEFONIA, CAGECE.
- 6.3 - Os trabalhos serão realizados de acordo com as Normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, devendo a CONTRATADA observar os requisitos básicos tais como: uso de uniforme, crachá de identificação, equipamento de proteção individual - EPI, inspeção do local a ser trabalhado, isolamento da área onde será efetuada a manutenção.
- 6.4 - Os serviços serão requisitados mediante Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal Contratante, no endereço e horários indicados na referida Ordem de Serviços e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.
- 6.5 - O prazo de execução dos serviços será especificado na Ordem de Serviços, de acordo como cronograma físico-financeiro dos serviços, fornecido pela Contratante.
- 6.6 - O prazo para o início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.
- 6.7 - A contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços na ocasião do recebimento da Ordem de Serviço.
- 6.8 - Todas as despesas referentes aos serviços, mão de obra, materiais, leis sociais, licenças enfim taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da contratada bem como prêmios de seguros.
- 6.9 - A contratada manterá um livro "Diário de Ocorrências", onde serão anotados os registros diários, recomendações e observações por parte da fiscalização e do engenheiro residente, representante da Contratada, bem como, as ocorrências e eventos que possam comprometer o andamento dos trabalhos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 - Cada serviço executado deverá ter a garantia prevista em Lei, de 90 (noventa) dias, contados a partir do seu recebimento.
- 7.2 - A licitante adjudicatária deverá garantir a execução dos serviços, relativamente a qualidade, exatidão e segurança, observando os prazos propostos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 - O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:
- 8.1.1 - PROVISORIAMENTE: em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas e do orçamento aprovado pela Fiscalização.
- 8.1.2 - DEFINITIVAMENTE: em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria, mediante termo de aceite, assinado pelas partes.
- 8.2 - Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, a efetivação do recebimento definitivo será interrompida, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 - Executar os serviços com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, bem como os demais dispositivos legais que regem as licitações públicas e contratos.
- 9.2 - Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

*[Handwritten signature]*



GOVERNO MUNICIPAL DE

**Barro**

Barro melhor para todos



Fls: 187

9.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

9.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.8 - Fornecer à mão-de-obra envolvida, crachá e uniforme, não repassando os custos de qualquer um dos itens a seus empregados.

9.9 - Substituir imediatamente os empregados faltosos, os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá de identificação e, ainda, qualquer empregado, cujos serviços elou conduta sejam julgados insatisfatórios/inconvenientes, comunicando previamente à CONTRATANTE, a inclusão de novo(s) integrante(s).

9.10 - Comunicar imediatamente o desligamento de empregado(s) designado(s) para execução do contrato.

9.11 - Apresentar preposto responsável pela execução do contrato, que deverá ser aceito pela administração, informando número de telefone (s) para contato.

9.12 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

9.13 - Responsabilizar-se pelas despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais dos seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.

9.14 - Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados de suas residências até os locais indicados pela CONTRATANTE, bem como o retorno por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário.

9.15 - Relatar à CONTRATANTE quaisquer irregularidades observadas nas instalações onde houver a prestação dos serviços.

9.16 - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho.

9.17 - Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações obtidas em detrimento da prestação dos serviços contratados.

9.18 - Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título 11, capítulo V, da CLT, e na Portaria no 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.19 - Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente a prestação dos serviços, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de nota de empenho ou outro instrumento hábil.

10.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**Barro**  
Barro melhor para todos.



10.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento contratual.

10.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

11.1 - Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei n.º 8.666 de junho de 1993, bem como apostilamentos fundamentados no art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

12.1 - A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independentemente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato.

12.1.1 - Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidade assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.2 - Multas cumulativas ou não com as demais sanções, estipuladas nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega dos serviços, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,6% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços e contrato, rescisão por inexecução da ata - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas - entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

12.3 - A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência;

b) multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo então descredenciada no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações do Município de Barro, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento e das demais combinações legais.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.4 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximira a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junta a contratante, decorrentes das infrações cometidas.

12.5 - Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Barro/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

12.6 - As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.



(R)



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**Barro**  
Barro, Ceará - 63.380-000

Comissão Permanente de Licitação  
FLS. 230

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls: 189

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

13.2 - Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

13.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento Licitatório.

14.2 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

14.3 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

14.4 - A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

14.5 - A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

14.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

14.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

14.8 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo profissional Antonia Elaine de Sousa Medeiros, (Arquiteta Urbanista - CAU nº A117446-0) da Prefeitura Municipal, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O foro da Comarca de Barro/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

(R)

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**Barro**  
Barro melhor para todos



Barro/CE, 07 de Dezembro de 2022.

Antônio Feitosa Filho  
Ordenador de Despesas  
Secretaria de Administração e Cidadania

**CONTRATANTE**

AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

- 1) CPF 359 295 253 041
- 2) CPF 071 770 073 93



**Prefeitura Municipal de Ipauimirim**  
**Governo Municipal**

CNPJ nº 07.520.141/0001-84



**CONTRATO N. 05.06.2024/01**

Contratação de serviços a serem prestados na execução de construção de muro de contenção, projeto elétrico, pavimentação em paralelepípedo e calçadas da quadra poliesportiva do Bairro Fazendinha, Município de Ipauimirim/CE, que entre si fazem de um lado, o Município de Ipauimirim/CE, e de outro **AMBIENTAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM/CE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 07.520.141/0001-84, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Econômico, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Victor Wilby Lopes de Freitas, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **AMBIENTAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA.** estabelecida na Rua Maria Zilda Gonçalves Leite, 510, Vila Bancária, Lavras da Mangabeira/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.994.347/0001-65, neste ato representada por Artur Gomes Moreira, portador do CPF n. 050.346.533-03, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 2023.11.21.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO**

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Econômico, e de **CONTRATADA** para **AMBIENTAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA**, e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Ipauimirim/CE, designado para acompanhar a execução da obra e o cumprimento das cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na execução de construção de muro de contenção, projeto elétrico, pavimentação em paralelepípedo e calçadas da quadra poliesportiva do Bairro Fazendinha, Município de Ipauimirim/CE, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ 116.331,48 (cento e dezesseis mil trezentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

#### **CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Econômico, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.



4.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal Contratante.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

#### CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

#### CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	04.122.0037.2.028.0000	4.4.90.51.00

#### CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2024**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **03 (três) meses**, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal Contratante.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Econômico, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Econômico, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:



Prefeitura Municipal de Ipauimir  
Governo Municipal

CNPJ nº 07.520.141/0001-84

Fls. 6144



- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n. 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Econômico.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.



q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Ipauimir/CE.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Ipauimir/CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue:
  - b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior a 30 (trinta) dias.
  - b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipauimir/CE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.



10.5 - As multas previstas no subitem b), alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

#### CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpeleção judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

#### CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

#### CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69, da Lei Federal n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

#### CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Ipauimir/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais



Prefeitura Municipal de Ipauimir

Governo Municipal

CNPJ nº 07.520.141/0001-84



privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Ipauimir/CE, 05 de junho de 2024.

*[Handwritten Signature]*  
Victor Wilby Lopes de Freitas  
Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Econômico  
**CONTRATANTE**

*[Handwritten Signature]*  
Artur Gomes Moreira  
AMBIENTAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA  
**CONTRATADA**

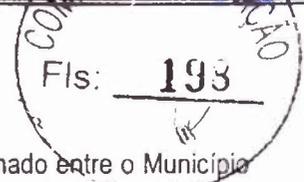
Testemunhas

- 1) *[Handwritten Signature]* ..... CPF n. *[Handwritten]* 074.746.913-02
- 2) *[Handwritten Signature]* ..... CPF n. *[Handwritten]* 603.803.853-17





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**Barro**  
Barro municipalizados



**Contrato nº 2022.12.07-4**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Barro/CE, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE BARRO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.620.396/0001-19, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.324.702/0001-06, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Anna Caroline Leite Pereira Feitosa, residente e domiciliado na Cidade de Barro/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de ou lado **AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Rua Maria Zilda Gonçalves Leite, n.º 510, Vila Bancária, Lavras da Mangabeira - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.994.347/0001-65, neste ato representada pelo Sr. Arthur Gomes Moreira, portador do CPF nº 050.346.533-03, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.09.20.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.09.20.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pela Sra. Anna Caroline Leite Pereira Feitosa, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Contratação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, a serem executados nos imóveis e espaços públicos do Município de Barro/CE, com o fornecimento de materiais e mão de obra, por percentual de desconto sobre os itens constantes nas tabelas unificadas da SEINFRA 027.1 e, subsidiariamente, a tabela de custos SINAPI/CE 04/2022, ambas desoneradas, de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Lote Único - Manutenção Predial (preventiva e corretiva)				
Item	Especificação	Unid.	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %
1	Serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, a serem executados nos imóveis e espaços públicos do Município de Barro/CE, com o fornecimento de materiais e mão de obra, por percentual de desconto sobre os itens constantes nas tabelas unificadas da SEINFRA 027.1 e, subsidiariamente, a tabela de custos SINAPI/CE 04/2022, ambas desoneradas, de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social	Serviços	300.000,00	50%
Valor Contratado com Percentual de Desconto:			150.000,00	

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 50% (Cinquenta por cento), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo orçamento prévio elaborado pela Secretaria solicitante e



as medições atestadas pela CONTRATANTE, acrescido da Bonificação de Despesas Indiretas (vinte e nove, setenta e nove por cento), já aplicado o desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2 - Após a execução de cada serviço, devidamente atestado pelo Gestor do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a fatura dos respectivos serviços e/ou materiais executados, para que seja emitida a Nota de Empenho, a qual será encaminhada a CONTRATADA para emissão da nota fiscal para que o pagamento seja efetuado.

3.3 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, referente ao mês de execução do serviço, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

3.4 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.6 - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

3.7 - A Secretaria contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se os fornecimentos e os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.8 - Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para as Secretarias contratantes, e que não tenham sido autorizados por meio de Ordem de Serviços, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário.

3.9 - Serão descontados da fatura os valores decorrentes de indenizações e/ou de multas eventualmente registradas.

3.10 - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

3.10.1 - Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1 - O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses e obedecerá rigorosamente ao cronograma físico definido pela Secretaria Contratante, contado da data de recebimento da ordem de serviço.

4.3 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo 57 da Lei de Licitações.

4.4 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas do presente contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	08.122.0037.2.006.0000	33903900
05	01	08.122.0009.2.004.0000	33903900
05	02	08.244.0030.2.012.0000	33903900
05	02	08.244.0039.2.015.0000	33903900



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**Barro**  
Barro melhor para todos

Comissão Permanente de Licitação  
240

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls: 200

05	02	08.244.0040.2.017.0000	33903900
05	02	08.244.0137.2.020.0000	33903900

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços serão executados pela CONTRATADA, que deverá dispor de instalações físicas (Unidade de Apoio) no Município de Barro, evitando assim que lapsos temporais acarretem prejuízos à Administração.

6.2 - A execução dos serviços obedecerá às normas e recomendações estabelecidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e ainda em consonância com Caderno de Encargos do DER/SEINFRA, e as normas das concessionárias de serviços públicos locais, tais como: COELCE, EMPRESA DE TELEFONIA, CAGECE.

6.3 - Os trabalhos serão realizados de acordo com as Normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, devendo a CONTRATADA observar os requisitos básicos tais como: uso de uniforme, crachá de identificação, equipamento de proteção individual - EPI, inspeção do local a ser trabalhado, isolamento da área onde será efetuada a manutenção.

6.4 - Os serviços serão requisitados mediante Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal Contratante, no endereço e horários indicados na referida Ordem de Serviços e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.

6.5 - O prazo de execução dos serviços será especificado na Ordem de Serviços, de acordo como cronograma físico-financeiro dos serviços, fornecido pela Contratante.

6.6 - O prazo para o início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

6.7 - A contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços na ocasião do recebimento da Ordem de Serviço.

6.8 - Todas as despesas referentes aos serviços, mão de obra, materiais, leis sociais, licenças enfim taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da contratada bem como prêmios de seguros.

6.9 - A contratada manterá um livro "Diário de Ocorrências", onde serão anotados os registros diários, recomendações e observações por parte da fiscalização e do engenheiro residente, representante da Contratada, bem como, as ocorrências e eventos que possam comprometer o andamento dos trabalhos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Cada serviço executado deverá ter a garantia prevista em Lei, de 90 (noventa) dias, contados a partir do seu recebimento.

7.2 - A licitante adjudicatária deverá garantir a execução dos serviços, relativamente a qualidade, exatidão e segurança, observando os prazos propostos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

8.1.1 - PROVISORIAMENTE: em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas e do orçamento aprovado pela Fiscalização.

8.1.2 - DEFINITIVAMENTE: em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria, mediante termo de aceite, assinado pelas partes.

8.2 - Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, a efetivação do recebimento definitivo será interrompida, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**Barro**  
Barro melhor para todos



9.1 - Executar os serviços com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, bem como os demais dispositivos legais que regem as licitações públicas e contratos.

9.2 - Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

9.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.8 - Fornecer à mão-de-obra envolvida, crachá e uniforme, não repassando os custos de qualquer um dos itens a seus empregados.

9.9 - Substituir imediatamente os empregados faltosos, os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá de identificação e, ainda, qualquer empregado, cujos serviços ou conduta sejam julgados insatisfatórios/inconvenientes, comunicando previamente à CONTRATANTE, a inclusão de novo(s) integrante(s).

9.10 - Comunicar imediatamente o desligamento de empregado(s) designado(s) para execução do contrato.

9.11 - Apresentar preposto responsável pela execução do contrato, que deverá ser aceito pela administração, informando número de telefone (s) para contato.

9.12 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

9.13 - Responsabilizar-se pelas despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais dos seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.

9.14 - Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados de suas residências até os locais indicados pela CONTRATANTE, bem como o retorno por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário.

9.15 - Relatar à CONTRATANTE quaisquer irregularidades observadas nas instalações onde houver a prestação dos serviços.

9.16 - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho.

9.17 - Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações obtidas em detrimento da prestação dos serviços contratados.

9.18 - Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título 11, capítulo V, da CLT, e na Portaria no 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.19 - Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente a prestação dos serviços, perante a CONTRATANTE sob pena de retardar o processo de pagamento.

(R)

*[Handwritten signature]*

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de nota de empenho ou outro instrumento hábil.



10.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Instrumento contratual.

10.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 - Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei nº 8.666 de junho de 1993, bem como apostilamentos fundamentados no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independentemente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato.

12.1.1 - Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidade assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.2 - Multas cumulativas ou não com as demais sanções, estipuladas nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega dos serviços, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,6% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços e contrato, rescisão por inexecução da ata - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas - entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

12.3 - A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência;

b) multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo então descredenciada no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações do Município de Barro, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento e das demais combinações legais.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.4 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junta a contratante, decorrentes das infrações cometidas.